



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 274/2007,

de 23 de novembro de 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 16.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulistânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no Orçamento vigente de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), que correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.08 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-UNIDADE 02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

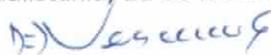
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
08.244.0009.1.044 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE RENDA
CATEGORIA ECONÔMICA
FICHA 632
4.4.90.52.00-01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 16.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário ao atendimento deste Crédito Adicional Especial contará com o excesso de arrecadação proveniente do recurso a ser liberado pelo Governo do Estado através do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações ora solicitadas até o limite de 25% do valor, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 23 de novembro de 2007.


Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 274/2007, em fls. 19, no 2º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 28 de novembro de 2007.


MÁRIO LÚCIO RONDINA
Assessor Técnico Administrativo